

ERRATA 2

Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi

A diretoria da Universidade Anhembi Morumbi torna público a Errata nº 2 ao Edital Nº. MED_01/2024, publicado no site da instituição no dia 30 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 7, para alteração dos itens 7.4 e 7.5:

7.4 O Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise Socioeconômica) será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> no dia **08/12/2023**, após as 18h.

7.5 O Resultado Final de Classificação (Etapa 1 e 2) do Programa do Aluno Bolsista, será publicado com o nome de todos os candidatos aprovados e excedentes, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> após a análise de todos os recursos, no dia **20/12/2023**, após às 18h, com a relação dos candidatos aprovados, excedentes, reprovados e desistentes.

Art. 2º.: Altera-se a redação do item 8, para alteração do item 8.3:

8.3 A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados no **Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise socioeconômica)**, se dará entre 00hs e 23h59 do dia **09/12/2023** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, do prazo supramencionado.

Art. 3º.: Altera-se a redação do item 10, para alteração dos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.2.1:

10.1.1 Candidatos aprovados nas etapas 1 e 2 (Enem e Análise Socioeconômica) nos dias **08 e 09/01/2024**;

10.1.4 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, nos endereços abaixo ou nos respectivos links:

- **Piracicaba:**

- **Endereço:** Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP;
- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.uam-piracicaba-medi>

- **São José dos Campos:**

- **Endereço:** Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. das Colinas, São José dos Campos/SP;
- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.uam-saojosedoscampo>

10.2.1 Candidatos excedentes nas etapas 1 e 2 (Enem e Análise Socioeconômica) conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- 1ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **11/01 e 12/01/2024**;
- 2ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **16/01 e 17/01/2024**;
- Demais chamadas Excedente (se necessário) a partir de **18/01/2024**.

Art. 4º.: Altera-se a redação do Anexo A, para alteração do cronograma abaixo:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	30/08 a 29/10
Envio da Documentação (por e-mail)	30/08 a 29/10
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	30/10 após as 18h
Prazo do Recurso – Listagem de Inscrito Preliminar	31/10 até 14h
Publicação Listagem Final de Inscritos	31/10, após as 18h
Etapa 1 - Resultado Preliminar de Notas	06/011 após as 18h
Prazo do Recurso – Etapa 1	07/11, até as 23h59

Resultado Final - Etapa 1	08/11, após as 18h
Resultado Preliminar e classificação – Etapa 2	08/12, após as 18h
Prazo do Recurso – Etapa 2	09/12
Resultado Final Aprovados	20/12, após as 18h
Matrícula Aprovados	08 e 09/01
1ª Chamada Excedente	10/01
Matrícula 1ª Chamada Excedente	11 e 12/01
2ª Chamada Excedente	15/01
Matrícula 2ª Chamada Excedente	16 e 17/01
Demais chamadas (se necessário)	18/01

Art. 5º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Anhembi Morumbi

ERRATA 1

Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi

A diretoria da Universidade Anhembi Morumbi torna público a Errata nº 1 ao Edital Nº. MED_01/2024, publicado no site da instituição no dia 30 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 11, para alteração do item 11.1:

11.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- i. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2;
- ii. Aluno veterano que obtiver débitos com a Instituição no momento da matrícula não terá sua bolsa lançada;
- iii. Obter conceito insatisfatório em uma ou mais Unidades Curriculares a qualquer momento do ciclo acadêmico, resultante da quantidade de faltas excedidas, de rendimento acadêmico insuficiente na mudança de ciclo ou de prática de má conduta, excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
- iv. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula e perderá o direito a bolsa. Havendo interesse em retornar o aluno deverá prestar um novo processo seletivo;
- v. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- vi. Trocar o curso que optou no ato de matrícula;
- vii. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.

Art. 2º.: Altera-se a redação do Anexo C, para alteração dos itens abaixo:

ANEXO C

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024

Documentação obrigatória para Etapa Comprobatória Socioeconômica

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- RG de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Caso haja um **menor de idade** e que ainda não tenha RG, a Certidão de nascimento deverá ser enviada.
 - ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
 - ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
 - ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
 - ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso do membro do grupo familiar.
 - ✓ Passaporte emitido no Brasil.

- CPF de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato.
 - ✓ Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal.

- Comprovante de regularização do CPF (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Retirar pelo site da Receita Federal no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ou
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade sem grau de parentesco com outro membro do grupo familiar.
 - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
 - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

- Certidão de Casamento; Averbação; Declaração de União Estável com firma reconhecida em cartório (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Em caso de separação de corpos apresentar declaração com firma reconhecida em cartório e comprovante de residência atual da pessoa que não faz parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do cônjuge, apresentar certidão de óbito.

- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório que não possui formação de nível superior;

- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório. declarando que não é colaborador ou dependente de funcionário com vínculo ativo de trabalho nas Instituições do Grupo Ânima;

- Preenchimento completo do questionário socioeconômico pelo candidato, assinado e autenticado.

- Se o candidato for menor de idade, as declarações deverão ser assinadas e autenticadas pelo responsável.

DOCUMENTOS DE TIPO DE MORADIA DO CANDIDATO OU MEMBRO DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Residência alugada: Contrato de aluguel vigente e assinado.
 - ✓ Em caso de contrato de aluguel, o locatário que assinou como responsável pelo contrato de locação do imóvel será considerado do grupo familiar do candidato, mesmo que não resida na mesma residência.

- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência atualizado do (a) proprietário (a) caso ele não faça parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.

- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.

- Moradias não regularizadas: Apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.

- Todos os tipos de comprovante de moradia: Apresentar comprovante de residência da conta de água e luz datados dos últimos 90 dias e com o comprovante de pagamento de cada conta.

DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Documentação da residência do candidato e de TODOS do grupo familiar:
 - ✓ **Comprovantes de residência dos meses de outubro de 2022, janeiro, abril e julho de 2023.**
 - ✓ Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás embutido/encanado, carnê do IPTU, boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, de todos os membros do grupo familiar.

- ✓ Não serão aceitos fatura de cartão de crédito.
- ✓ Não serão aceitos comprovantes ou boletos emitidos de site e-commerce.
- ✓ Menores de idade não precisam apresentar comprovantes de residência.
- ✓ Caso candidato seja menor de idade e resida com os pais não precisa apresentar comprovante de residência em seu nome, sendo indispensável que apresentem os comprovantes no nome do responsável legal.
- ✓ Menor de idade que não reside com os pais, deve apresentar comprovação de residência do responsável legal + decisão judicial que comprove que está sob responsabilidade de terceiro.
- ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
- ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

Art. 3º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Anhembi Morumbi